



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE
Gabinete do Presidente

Despacho 50/GP/2009

Assunto: Delegação de competências no Senhor Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Arqtº Vítor Manuel Santos de Sá

No uso da faculdade que me é conferida pelo art.º 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delego no Senhor Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Arqtº Vítor Manuel Santos de Sá, competência para superintender na área das actividades cometidas à Divisão de Planeamento do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, nomeadamente:

- 1- Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;
- 2- Responder, no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal, devendo dar-me prévio conhecimento;
- 3- Promover a publicação das decisões e deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do artº 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- 4- Gerir os recursos humanos, afectos ao Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, no que respeita às seguintes matérias:
 - 4.1- Justificar ou injustificar faltas;
 - 4.2- Aprovar e alterar o mapa de férias e tomar decisões sobre as férias com respeito pelo interesse do Serviço, devendo dar-me prévio conhecimento;
 - 4.3- Decidir, nos termos da Lei, em matéria de duração de horário de trabalho, devendo dar-me prévio conhecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE
Gabinete do Presidente

- 4.4- Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários afectos ao DPGU, nos casos em que o Senhor Director não tenha sido avaliador;
- 5- Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal afecto ao Departamento e à sua conservação, em colaboração com o DF/DAI;
- 6- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 7- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- 8- Autorizar o fornecimento de plantas topográficas e a atribuição de números de policia.
- 9- Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental ou instrutórios necessários ao exercício da competência decisória do Presidente da Câmara.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, delego no Senhor Director do Departamento a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos.

O Sr. Director do Departamento de Gestão Urbanística deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício da competência que nele fica delegada.

Valongo, 10 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo